



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 336/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0058867/2020-15

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 336/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 23668820

PA SLA N°: 5437/2020	SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO		
----------------------	------------------------------------	--	--

EMPREENDEDOR:	CERAMICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA	CNPJ:	86.636.420/0001-84
EMPREENDIMENTO:	CERAMICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA	CNPJ:	86.636.420/0001-84
MUNICÍPIO(S):	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-03-1	Matéria prima processada	Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila	2	1
B-01-04-1	Matéria prima processada	Fabricação de material cerâmico	2	1

A-03-02-6	Produção bruta Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
ALVARO AUGUSTO FERREIRA LACERDA	CREA/MG - 162474		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 28/12/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23469444 e o código CRC **FE7F7504**.



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 336/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **Cerâmica Vale do Sapucaí**, CNPJ 86.636.420/0001-84 solicitou, através do Sistema de Licenciamento Ambiental eletrônico, autorização para ampliação das suas atividades, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG, na zona rural, na propriedade Fazenda Boa Vista, coordenadas geográficas 22°11'59,22"S 45°37'55,64"O.

Atualmente o empreendimento possui duas Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, PA 19097/2009/001/2017, Certificado de licença nº 00304/2017, para a atividade de Fabricação de material cerâmico e PA 19097/2009/002/2017 Certificado de licença nº 06594/2017 para a atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, válidas até 13/01/2021 e 12/09/2021 respectivamente.

A solicitação de ampliação atual foi para as seguintes atividades:

- A-03-02-6 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, com produção de 11.900 t/ano;
- B-01-03-1 - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, com 11.950 t/ano de matéria prima processada.
- B-01-04-1 - Fabricação de material cerâmico, com 3.900 t/ano de matéria bruta processada.

O empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera, sendo assim, foi apresentado o termo de referência para empreendimentos localizados na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica em que foram respondidas todas as perguntas orientativas de forma satisfatória. Como não haverá supressão de vegetação e trata-se de ampliação de atividade já em operação o impacto na reserva será reduzido.

A extração de argila vermelha se dará na poligonal que se encontra em requerimento de lavra, que será emitida pela ANM após a emissão da licença ambiental. Todas as estruturas existentes já estão dimensionadas para a ampliação, não sendo necessário a construção de novos fornos.

Como forma de legitimar o uso do espaço territorial foi apresentado contrato de comodato entre o proprietário do terreno e o empreendedor.

Foi apresentado a Certidão de Uso e Ocupação do solo do município. Foi apresentado também o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade Fazenda Boa Vista, por possuir menos de 4 módulos fiscais e nenhum remanescente de vegetação nativa o local não conta com Reserva Legal demarcada no CAR.

O fluxo de produção basicamente se resume na lavra da argila, realizada de forma mecânica, que posteriormente é moldada nos formatos desejados. Após secagem, esse material é cozido nos fornos, abastecidos com palha de café e armazenados para posterior comercialização.



Para o desenvolvimento das suas atividades a fábrica conta com 20 funcionários, sendo 3 administrativo e 27 no setor de produção, operando em 1 turno de 8 horas por dia e 5 dias por semana. Não haverá aumento no número de funcionários.

O empreendimento conta com 4 caminhões basculantes, 1 escavadeira, 1 pá-carregadeira, 1 compressor e um trator. Considerando o elevado número de máquinas e a falta de informação acerca da existência de oficina e de local adequado para o armazenamento dos combustíveis, será condicionada a apresentação de relatório fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a existência de local coberto e impermeabilizado para o armazenamento de combustíveis e óleos e de local impermeabilizado para as manutenções, troca de óleo e abastecimento das máquinas, com drenagem conectada a uma caixa separadora de água e óleo. Esse relatório deverá ser enviado antes do início da operação da ampliação.

Devido as características do material explorado não há produção de material estéril, todo material explorado é beneficiado.

Os resíduos sólidos gerados são plásticos e papelão, provenientes do refeitório e do setor administrativo. A destinação desses resíduos deve ser registrada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs).

A água utilizada para consumo humano (sanitários e refeitórios) é proveniente da captação de 1,0 L/s em barramento, regularizada através da Certidão de uso insignificante nº 181332/2020.

Em relação aos efluentes sanitários, no Relatório Técnico apresentado foi informado que o mesmo é tratado através de fossa séptica, exclusivamente. A SUPRAM-SM recomenda a manutenção do sistema através da realização da limpeza periódica, devendo os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) serem declarados no sistema e comprovados nas Declarações de Movimentação de Resíduos (DMRs).

Nos fornos para cozimento dos tijolos é utilizado apenas palha de café.

A equipe técnica da SUPRAM SM reforça quanto a boa operacionalidade dos fornos. Os mesmos devem sempre estar em condições normais de temperatura e pressão, sem fuga de emissão, utilizando de lenha seca, por exemplo, além de boas práticas rotineiras.

Este parecer técnico não autoriza qualquer forma de intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **CERÂMICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA**, no município de Santa Rita do Sapucaí, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente para as atividades de:

- “A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, com produção de 11.900 t/ano
- “B-01-03-1 - Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de



“alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila”, com 10.000 t/ano de matéria prima processada”

- B-01-04-1 - Fabricação de material cerâmico, com 3.900 t/ano de matéria bruta processada

ANEXO I

Condicionantes para LAS da Cerâmica Vale do Sapucaí LTDA – Fase de Instalação

Item	Descrição da condicionante	Prazo ^[1]
01	Formalizar relatório fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a existência de local coberto e impermeabilizado para o armazenamento de combustíveis e óleos e de local impermeabilizado para as manutenções, troca de óleo e abastecimento das máquinas, com drenagem conectada a uma caixa separadora de água e óleo	<u>Antes do início da operação</u>

Condicionantes para LAS da Cerâmica Vale do Sapucaí LTDA – Fase de Operação

Item	Descrição da condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	<u>Durante a vigência da licença ambiental</u>

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS da Cerâmica Vale do Sapucaí LTDA

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.